



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
CONFEA**

**+EDITAL Nº 001/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025**

**ÍNDICE**

<b>+EDITAL Nº 001/2025</b>	<b>1</b>
<b>1 - DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2 – DA MOTIVAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3 – DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS</b>	<b>2</b>
<b>4 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>5 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS</b>	<b>3</b>
<b>6 - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS</b>	<b>3</b>
<b>7 - DA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS</b>	<b>3</b>
<b>8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>4</b>
<b>9 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA</b>	<b>4</b>
<b>10 - DA CLÁUSULA DE RESERVA</b>	<b>4</b>

**EDITAL Nº 001/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025**

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**, Autarquia Pública Federal dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.665.647/0001-91, com jurisdição em todo território nacional, **CONVIDA** os interessados a submeterem trabalhos técnicos e científicos para avaliação e, caso sejam aprovados, serem publicados nas revistas técnicas do CONFEA, dos CREAS, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA e nos anais do **CONGRESSO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA – CONTECC** que será realizado como uma das atividades da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, a ocorrer de 06 a 09 de outubro de 2025, nos termos aqui estabelecidos para seleção pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**CONFEA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Avaliar e selecionar trabalhos técnicos e científicos que atendam aos requisitos desta Chamada Pública para apresentação no Congresso Técnico-Científico da Engenharia e da Agronomia que será realizado como uma das atividades da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, e publicação nas revistas técnicas do CONFEA, dos CREAS, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA e nos anais do congresso.

**2 – DA MOTIVAÇÃO**

**2.1** - O CONTECC tem como objetivo divulgar os trabalhos técnicos e científicos desenvolvidos por estudantes e profissionais das engenharias, agronomia e geociências. A programação do CONTECC é preparada com a intenção de desenvolver sessões com apresentação dos trabalhos técnico-científicos, minicursos, conferências e palestras de especialistas. Nessas sessões são abordados temas relevantes e atuais, representando rara oportunidade para a efetiva troca de experiências entre pesquisadores, professores, estudantes e profissionais.

**3 – DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS E BANNERS**

**3.1** - Início do envio dos trabalhos e *banners*: 02 de maio de 2025.

**3.2** - Os trabalhos deverão ser submetidos na página eletrônica de inscrição/acompanhamento da SOEA / CONTECC (<http://contecc.confearg.br>), exclusivamente. Não serão aceitos trabalhos enviados para quaisquer endereços eletrônicos (e-mails) do CONTECC, da SOEA, do Confea, do Crea ou da Mútua.

**3.3** - Fim da submissão dos trabalhos e *banners*: 23:59 horas de 31 de julho de 2025.

**3.4** - As normas para submissão de trabalhos técnicos e científicos e *banners* estarão disponíveis na página eletrônica do Confea ([www.confearg.br](http://www.confearg.br)) e da SOEA/CONTECC ([www.soea.org.br/contecc](http://www.soea.org.br/contecc)), a partir da data da publicação deste edital.

**4 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

**4.1** - Os temas dos trabalhos inscritos deverão abordar as habilitações (bacharel e tecnologia) previstas na Tabela de Títulos Profissionais, anexada à Resolução nº 473, de 2002 do CONFEA, quais sejam: Civil, Eletricista, Mecânica e Metalúrgica, Química, Geologia e Minas, Agrimensura, Agronomia e Segurança do Trabalho. Poderão ser inscritos, também, trabalhos técnicos que versem sobre Experiência Profissional, Gestão, Educação, Acessibilidade e Sustentabilidade, considerados em um só grupo (Experiência Profissional) para fins de seleção para apresentação na SOEA e publicação nas revistas técnicas do CONFEA, dos CREAS, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA e nos anais do congresso.

**4.2** - Os trabalhos e *banners* inscritos serão avaliados e selecionados por comissões científicas compostas por professores, pesquisadores e/ou profissionais experientes que observarão, dentre outros critérios, a adequação à temática da modalidade, a originalidade da abordagem, a clareza



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**CONFEA**

da exposição com adequação ao tema da 80ª SOEA: “Engenharia, Agronomia, Geociências, Sustentabilidade e Transformação Digital: Projetando Caminhos para o futuro do Brasil”, bem como a sua aplicabilidade evidenciando as boas práticas e soluções para problemas de Engenharia, Agronomia e Geociências e o seu alcance econômico e/ou socio ambiental e/ou estratégico.

**4.3** - A originalidade da abordagem será constatada através de software específico para testar plágio. Admite-se o limite de 3% para a indicação, de possível existência de cópias indevidas de documentos publicados no trabalho submetido para avaliação do CONTECC.

**4.4** - Para efeito da originalidade da abordagem, considera-se que um documento possui plágio, quando o mesmo adapta ou transcreve trechos de outros documentos publicados sem apresentar conformidade com a norma de citações de referências bibliográficas. Havendo cópias de trechos de outros documentos publicados sem a devida citação de referências bibliográficas, o trabalho não será aceito para avaliação e seleção para apresentação no CONTECC e publicação nas revistas técnicas do CONFEA, dos CREAS, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA e nos anais do congresso.

## 5 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

**5.1** - Os trabalhos selecionados para apresentação no CONTECC e publicação nas revistas técnicas do CONFEA, dos CREAS, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA e nos anais do CONTECC serão divulgados na página eletrônica de inscrição/acompanhamento da SOEA / CONTECC, até o dia 1º de setembro de 2025.

**5.2** - Não haverá nenhum tipo de premiação ou remuneração para os autores que tiverem seus trabalhos selecionados.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

**6.1** - Todos os trabalhos aprovados serão apresentados no CONTECC por meio de *banner* em formato virtual.

**6.2** - Dos trabalhos aprovados, 24 (vinte e quatro) serão selecionados para apresentação oral. A apresentação oral deverá ser feita pelo primeiro autor, e, na impossibilidade deste, por um dos co-autores, de forma presencial, no dia 9 de outubro de 2025, nas instalações da 80ª SOEA, em Vitória - ES.

## 7 - DA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

**7.1** – Todos os trabalhos selecionados serão publicados nos anais do CONTECC, mas também poderão ser convidados para publicação em revistas técnicas do CONFEA, dos CREAS, da Mútua e das entidades de classe vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**CONFEA**

**7.2** - A responsabilidade pelos conteúdos dos trabalhos publicados é exclusivamente do(s) autor(es).

**7.3** - A submissão do trabalho para avaliação e seleção no CONTECC implica, solidariamente, a permissão para o uso de imagem, a permissão para a publicação nos anais do CONTECC e a permissão para que o CONFEA, os CREAS, a Mútua e as entidades de classe vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA redistribuam o trabalho e seus metadados aos serviços de indexação e de referência na Internet. A publicação do trabalho nas revistas técnicas do CONFEA, dos CREAS, da Mútua e das entidades de classe vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA deverá ser autorizada pelos autores.

## 8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**8.1** - Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos no endereço eletrônico [contecc@confea.org.br](mailto:contecc@confea.org.br) e telefone (61) 2105-3700.

## 9 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**9.1** - A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério do CONFEA, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

## 10 - DA CLÁUSULA DE RESERVA

**10.1** – À Comissão Temática – CT CONTECC se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Brasília/DF, 03 de abril de 2025.